

Atos Oficiais

PORTARIA Nº. 32.916, DE 01 DE JUNHO DE 2021. ACOLHER o parecer jurídico de fls. 26/29, exarado pela Procuradora do Município, que passa a fazer parte integrante deste julgamento. A apuração não detectou condições de imputar responsabilidade a determinado funcionário ou instituição, Com a respectiva individualização da suposta infringência. **AUTORIZAR** o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância nº. 3723/2019, nos termos do Artigo 161, inciso II, letra A, da Lei Municipal nº 4.217/98 - Estatuto dos Funcionários Públicos e do Magistério do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires. Processo 3723/2019

EDITAL DISPONÍVEL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021, Processo de Compras 3925/2021, que trata do Registro de preços para eventual fornecimento de faixas, banners e outros. Período para cotação das 11:00 horas do dia 20/08/2021 às 08:00 horas do dia 01/09/2021. Período para lances 01/09/2021 a partir das 09:00 horas. Maiores informações serão fornecidas na Gerência de Suprimentos, através do fone: 11 4828-9860. O edital na íntegra poderá ser obtido através do site: www.bl.org.br ou www.ribeiraopires.sp.gov.br. Ribeirão Pires, 19 de agosto de 2021. Douglas Menezes Souza - Pregoeiro.

LEI Nº 6.636, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, e dá outras providências.

CLÓVIS VOLPI, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação.

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 19 de agosto de 2021 - 307º Ano da Fundação e 67º da Instalação do Município.

CLÓVIS VOLPI
Prefeito

RANGEL FERREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

SÉRGIO POLONI DOS REIS
Secretário de Obras

Processo Administrativo nº 1646/2021
Publicado no Órgão da Imprensa Oficial

LEI Nº 6.635, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza a alteração das Leis nº 6.163, de 05 de julho de 2017, que dispôs sobre o Plano Plurianual 2018/2021, nº. 6.483 de 02 de julho de 2020, que dispôs sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e nº. 6.517 de 02 de dezembro de 2020, que aprovou o Orçamento Programa, estimou a receita e fixou a despesa para o Exercício Financeiro de 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial.

CLÓVIS VOLPI, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, ficam alteradas as Leis nºs. 6.163 de 05 de julho de 2017, que dispôs sobre o Plano Plurianual 2018/2021 e 6.483 de 02 de julho de 2020, que dispôs sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2021, para receber as readequações constantes do

artigo 2º desta Lei.

Art. 2º. O valor abaixo passa a crescer o seguinte programa, constante do Plano Plurianual no exercício de 2.021:

<i>Unidade</i>	<i>Programa</i>	<i>Função/Subfunção</i>	<i>Descrição do Programa</i>	<i>Valor R\$</i>
02.08.02	0052	12.361	Merenda Escolar	640.400,00
TOTAL				640.400,00

Art. 3º. Ficam reduzidos os seguintes programas, no Plano Plurianual no exercício de 2.021:

<i>Unidade</i>	<i>Programa</i>	<i>Função/Subfunção</i>	<i>Descrição do Programa</i>	<i>Valor R\$</i>
02.08.02	0048	12.365	Educação Infantil	40.400,00
02.08.04	0047	12.367	Educação Especial	600.000,00
TOTAL				640.400,00

Art. 4º. Para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, fica alterada a Lei nº 6.517 de 02 de dezembro de 2020, que aprovou o Orçamento-Programa, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 2021, para receber as readequações constantes do artigo 5º. desta Lei.

Art. 5º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional, conforme segue:

<i>Unidade</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Classificação Funcional</i>	<i>Descrição da Dotação</i>	<i>Valor R\$</i>
02.08.02	3.3.90.30.00	12.361.0052.2.068	Material de Consumo	269.000,00
02.08.02	3.3.90.30.00	12.365.0052.2.068	Material de Consumo	371.400,00
TOTAL				640.400,00

Art. 6º. Ficam reduzidas parcialmente as seguintes dotações, com as respectivas descrições:

<i>Unidade</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Classificação Funcional</i>	<i>Descrição da Dotação</i>	<i>Valor R\$</i>
02.08.02	3.3.90.36.00	12.365.0048.2.128	Outros Serv. Terc. Pes. Física	40.400,00
02.08.04	3.3.90.39.00	12.367.0047.2.034	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	600.000,00
TOTAL				640.400,00

Art. 7º. Para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, fica alterada a Lei nº 6.517 de 02 de dezembro de 2020, que aprovou o Orçamento-Programa, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 2021, para receber as readequações constantes do artigo 8º. desta Lei.

Art. 8º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme segue:

<i>Unidade</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Classificação Funcional</i>	<i>Descrição da Dotação</i>	<i>Valor R\$</i>
02.08.02	3.3.50.39.01	12.361.0048.2.039	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	104.000,00
02.08.02	3.3.50.39.01	12.365.0048.2.039	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	190.000,00
TOTAL				294.000,00

Art. 9º. Ficam reduzidas parcialmente as seguintes dotações, com as respectivas descrições:

Unidade	Natureza da Despesa	Classificação Funcional	Descrição da Dotação	Valor R\$
02.08.02	3.3.50.43.00	12.361.0048.2.039	Subvenções Sociais	104.000,00
02.08.02	3.3.50.43.00	12.365.0048.2.039	Subvenções Sociais	190.000,00
TOTAL				294.000,00

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 19 de agosto de 2021 - 307º Ano da Fundação e 67º da Instalação do Município.

CLÓVIS VOLPI
Prefeito

RANGEL FERREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

EDUARDO MONTEIRO PACHECO
Secretário de Finanças e Administração

Processo Administrativo nº 387/2017
Publicado no Órgão da Imprensa Oficial.